

REABERTURA DO EDITAL INTERNO N° 07/2019 - CETEC
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E REMUNERADA
PROCESSO SELETIVO

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão **reabertas** as inscrições para seleção de estudante para as vagas remanescente do programa de monitoria remunerada e voluntária do segundo período letivo do ano de 2019.

1. Dos objetivos

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
- 1.2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.2.1. Monitoria voluntária;
 - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
- 2.4. O período de monitoria compreende ao período letivo do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove (2019.2).
- 2.5. O discente poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.
- 2.6. Somente poderá exercer o papel de monitor discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB que apresentar, após a divulgação de resultados final da seleção (no prazo que consta no Quadro 2), o histórico comprovando aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis pontos) na componente curricular para o qual foi aprovado.

3. Das inscrições:

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 3.2. O candidato deverá fazer uma inscrição para cada componente curricular de seu interesse, preenchendo o seguinte formulário: <https://forms.gle/tcoUUDp5hochcVgs7>
- 3.3. A entrega da documentação eletrônica será realizada após a homologação do resultado final, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

4. Das atribuições do professor orientador

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o período letivo, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. **Enviar, para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, os seguintes documentos:**
 - 4.2.1. Relatório final da seleção com notas das provas e entrevistas, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2);
 - 4.2.2. Frequência mensal do bolsista até o final de cada mês;
 - 4.2.3. O Relatório de Avaliação das Atividades de Monitoria Professor-orientador preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo IV da resolução CONAC nº 036/2010), logo após término das atividades de monitoria.

5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas à componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
- 5.4. Cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria.
- 5.5. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.

5.6. Enviar para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br os seguintes documentos:

- 5.6.1. **Registro mensal da frequência dos alunos atendidos pela monitoria.**
- 5.6.2. O Relatório de Atividades e o Relatório de Avaliação das Atividades de Monitoria (Monitor) preenchido e com as devidas assinaturas (Anexos III e V da resolução CONAC nº 036/2010), logo após término das atividades de monitoria.
- 5.6.3. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.

6. É vedado ao discente monitor:

- 6.1. Exercer as ações de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários das componentes curriculares nas quais o aluno estiver matriculado.
- 6.2. Ministrar aulas teóricas e práticas na ausência do professor.

- 6.3. Executar funções administrativas.
- 6.4. Elaborar ou corrigir avaliações.
- 6.5. Atribuir notas e freqüências.
- 6.6. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

7. Da carga horária

- 7.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais, enquanto que a carga horária do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo a programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 7.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 7.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

8. Do processo seletivo

- 8.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (homologada) pelo comitê de monitoria.
- 8.2. O processo seletivo consta de:
 - 8.2.1. Prova de conhecimentos básicos sobre a componente curricular pleiteada;
 - 8.2.2. Entrevista;
 - 8.2.3. Análise do histórico escolar.
- 8.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
 - 8.3.1. O Conteúdo Programático será o conteúdo equivalente ao da ementa da componente curricular.
- 8.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto nas etapas referentes aos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital.
- 8.5. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos.
- 8.6. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.
- 8.7. **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 neste processo seletivo.**

- 8.8. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 pontos a ser adicionada à média referida no item 8.6, compondo a nota final.
- 8.9. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
 - 8.9.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
 - 8.9.2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.

9. Do resultado e dos recursos

- 9.1. A divulgação do resultado final será realizada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 9.3. O candidato que for aprovado em mais de uma componente curricular, fará a sua escolha e assumirá apenas uma, sendo a vaga repassada ao candidato de classificação imediatamente posterior.
- 9.4. O discente só poderá acumular no máximo duas monitorias remuneradas consecutivas.
- 9.5. Caso não hajam aprovados para vaga de monitoria com bolsa, o comitê de monitoria do CETEC poderá transferir a bolsa para outra componente curricular.

10. Da entrega da documentação

- 10.1. A documentação necessária para a inscrição no Programa de Monitoria (termo de compromisso, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, comprovante da conta corrente, cópia do RG e do CPF) será exigida apenas após a aprovação.
 - 10.1.1. O comprovante da conta corrente será exigido somente nos casos de monitoria remunerada.

10.2. A entrega da documentação será realizada eletronicamente pelo e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

11. Do início das atividades

- 11.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades até o dia **17/09/2019**.
- 11.2. A indicação dos horários para reserva de sala deverá ser enviada para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).

12. Do desligamento

- 12.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
 - 12.1.1. Por desistência voluntária;
 - 12.1.1.1. Neste caso é necessária a entrega do termo de desligamento do Programa de Monitoria.

- 12.1.2. Incompatibilidade de horário;
- 12.1.3. Por solicitação do orientador;
- 12.1.4. Por trancamento de matrícula;
- 12.1.5. Por sanção disciplinar;
- 12.1.6. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
- 12.1.7. Por desempenho insatisfatório.
- 12.1.8. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

13. Das disposições gerais

- 13.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 13.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 13.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 13.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno/ resoluções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

14. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)

Código	Componente Curricular	Categoria	Vagas	Professor Orientador
CET059	Cálculo Numérico	Voluntária	01	Adson Rocha
GCET146	Cálculo Diferencial e Integral I	Voluntária	1	Anderson da Cruz

GCET148	Cálculo Diferencial e Integral III	Remunerada	1	Alex Santana
		Voluntária	1	
GCET169	Eletromagnetismo I	Voluntária	1	Nilton Cardoso
GCET219	Bioestatística	Voluntária	1	Mariese dos Santos
GCET226	Circuitos Elétricos I	Voluntária	1	Paulo Fábio
GCET231	Circuitos Digitais II	Voluntária	1	João Carlos Bittencourt
GCET253	Hidráulica e Pneumática	Voluntária	02	Ivanoé João Rodowanski
GCET506	Materiais de Construção I	Voluntária	01	Alexandra Passuelo

15. Cronograma (Quadro 2)

Atividade	Prazo
Inscrições dos candidatos	De 04/09 a 08/09/2019.
Homologação das Inscrições	Até 09/09/2019.
Realização das provas de conhecimentos básicos	10/09/2019 às 10:00 na sala 114 do PAV I
Realização das entrevistas	A ser divulgado no horário da prova
Entrega de relatório final de seleção.	Até 13/09/2019 às 14:00 (Somente por e-mail) monitoria@cetec.ufrb.edu.br
Divulgação dos resultados	14/09/2019
Entrega da documentação dos candidatos aprovados	Até 16/09/2019 (Somente por e-mail) monitoria@cetec.ufrb.edu.br
Indicação dos horários da monitoria pelo professor orientador.	Até 16/09/2019 (Somente por e-mail) monitoria@cetec.ufrb.edu.br
Início das atividades de monitoria	Até 17/09/2019

Cruz das Almas/BA, 04 de setembro de 2019.

Comitê de Monitoria do CETEC